

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 130 DE 03 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre alterações na lei complementar 082/2017, notadamente sobre a alteração da estrutura do cargo de facilitador de oficina e de outros cargos comissionados e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica alterado o padrão remuneratório do cargo de provimento efetivo de **Facilitador De Oficina**, que será remunerado pelo símbolo Padrão VII e integrará o grupo ocupacional VI - Atividades Profissionais de Nível Superior - PNS, tabela 2 - cargos de provimento efetivo, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica alterado o padrão remuneratório do cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo Dos Conselhos Da Assistência Social**, que será remunerado pelo símbolo DAS - 1 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica alterado a nomenclatura do cargo Diretor Geral de Comunicação, que passará a se chamar **Coordenador Executivo de Comunicações**, passando a ser remunerado pelo símbolo DAS - 1 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 4º Fica alterado a nomenclatura do cargo Diretor do Departamento de Média e Alta Complexidade, que passará a se chamar **Diretor Geral de Média e Alta Complexidade**, passando a ser remunerado pelo símbolo DAS - 2 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 5º Fica alterado a nomenclatura do cargo Diretor do Departamento de cultura, que passará a se chamar **Diretor Geral de Cultura**, passando a ser remunerado pelo símbolo DAS - 2 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar

nº 082, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 6º Fica criado o cargo de Diretor Do Centro De Convivência Para Idosos, remunerado pelo símbolo DAS - 2 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 7º Fica extinto o cargo de Diretor Do Departamento De Meio Ambiente Turismo, remunerado pelo símbolo DAS - 2, integrante do grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 8º fica modificado o anexo II, tabela 2 - Cargos De Provimento Em Comissão, Grupo Ocupacional II - Cargos De Direção E Assessoramento Superior - DAS e o anexo II, tabela 2 - cargos de provimento efetivo, grupo ocupacional VI - atividades profissionais de nível superior - PNS, do anexo II, da lei complementar 082 de 2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação, após modificações promovidas por essa lei:

ANEXO II - TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL II - CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Símbolo	Cargos	Nº. de Vagas	Vencimento R\$	Gratificação R\$	TOTAL R\$	Qualificação	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
DAS - 1	SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	2.626,00	1.374,00	4.000,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 1	COORDENADOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO	01	2.626,00	1.374,00	4.000,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS-2	DIRETOR GERAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01	1.764,72	735,28	2.500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hrs
DAS-2	DIRETOR GERAL DE CULTURA	01	1.764,72	735,28	2.500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS-2	DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	01	1.764,72	735,28	2.500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs

ANEXO II - TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI - Atividades Profissionais de Nível Superior - PNS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRI A HORAS
---------	--------	--------------	------------	--------	--------------	----------------------

			R\$			SEMANA IS
PNS	FACILITADOR DE OFICINA	04	2.493,42	VII	Nível superior, habilitação em Artes Visuais, Educação Física ou Música	20hs

Art. 9º – O anexo IV da lei complementar 082 de 2017 passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

(...)

DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS: Coordenar todas as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência de Idosos; organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas;

(...)

Art. 10º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na LOA, admitindo-se suplementação em caso de necessidade.

Art. 11º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 130,

de 03 de julho de 2023.

“Dispõe sobre alterações na lei complementar 082/2017, notadamente sobre a alteração da estrutura do cargo de facilitador de oficina e de outros cargos comissionados e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica alterado o padrão remuneratório do cargo de provimento efetivo de **Facilitador De Oficina**, que será remunerado pelo símbolo Padrão VII e integrará o grupo ocupacional VI - Atividades Profissionais de Nível Superior – PNS, tabela 2 – cargos de provimento efetivo, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica alterado o padrão remuneratório do cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo Dos Conselhos Da Assistência Social**, que será remunerado pelo símbolo DAS – 1 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica alterado a nomenclatura do cargo Diretor Geral de Comunicação, que passará a se chamar **Coordenador Executivo de Comunicações**, passando a ser remunerado pelo símbolo DAS – 1 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 4º Fica alterado a nomenclatura do cargo Diretor do Departamento de Média e Alta Complexidade, que passará a se chamar **Diretor Geral de Média e Alta Complexidade**, passando a ser remunerado pelo símbolo DAS – 2 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 5º Fica alterado a nomenclatura do cargo Diretor do Departamento de cultura, que passará a se chamar **Diretor Geral de Cultura**, passando a ser remunerado pelo símbolo DAS – 2 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Art. 6º Fica criado o cargo de Diretor Do Centro De Convivência Para Idosos, remunerado pelo símbolo DAS – 2 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 7º Fica extinto o cargo de Diretor Do Departamento De Meio Ambiente Turismo, remunerado pelo símbolo DAS – 2, integrante do grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar no 082, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 8º fica modificado o anexo II, tabela 2 - Cargos De Provimento Em Comissão, Grupo Ocupacional II - Cargos De Direção E Assessoramento Superior – DAS e o anexo II, tabela 2 - cargos de provimento efetivo, grupo ocupacional VI - atividades profissionais de nível superior – PNS, do anexo II, da lei complementar 082 de 2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação, após modificações promovidas por essa lei:

ANEXO II - TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL II - CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Símbolo	Cargos	Nº. de Vagas	Vencimento R\$	Gratificação R\$	TOTAL R\$	Qualificação	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
DAS – 1	SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	2.626,00	1.374,00	4.000,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS – 1	COORDENADOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO	01	2.626,00	1.374,00	4.000,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS-2	DIRETOR GERAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01	1.764,72	735,28	2.500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hrs
DAS-2	DIRETOR GERAL DE CULTURA	01	1.764,72	735,28	2.500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS-2	DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	01	1.764,72	735,28	2.500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs

ANEXO II - TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI - Atividades Profissionais de Nível Superior – PNS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
---------	--------	--------------	----------------	--------	--------------	------------------------------



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

PNS	FACILITADOR DE OFICINA	04	2.493,42	VII	Nível superior, habilitação em Artes Visuais, Educação Física ou Música	20hs
-----	------------------------	----	----------	-----	---	------

Art. 9º – O anexo IV da lei complementar 082 de 2017 passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO IV**ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

(...)

DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS: Coordenar todas as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência de Idosos; organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas;

(...)

Art. 10º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na LOA, admitindo-se suplementação em caso de necessidade.

Art. 11º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº007

de 29 de maio de 2023.

“Dispõe sobre alterações na lei complementar 082/2017, notadamente sobre a alteração da estrutura do cargo de facilitador de oficina e de outros cargos comissionados e dá outras providências.”

Eu **Gilberto Fernandes dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, reunida em Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2023, aprovou o seguinte Projeto de Lei.

- Art. 1º** Fica alterado o padrão remuneratório do cargo de provimento efetivo de **Facilitador De Oficina**, que será remunerado pelo símbolo Padrão VII e integrará o grupo ocupacional VI - Atividades Profissionais de Nível Superior – PNS, tabela 2 – cargos de provimento efetivo, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.
- Art. 2º** Fica alterado o padrão remuneratório do cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo Dos Conselhos Da Assistência Social**, que será remunerado pelo símbolo DAS – 1 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.
- Art. 3º** Fica alterado a nomenclatura do cargo Diretor Geral de Comunicação, que passará a se chamar **Coordenador Executivo de Comunicações**, passando a ser remunerado pelo símbolo DAS – 1 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.
- Art. 4º** Fica alterado a nomenclatura do cargo Diretor do Departamento de Média e Alta Complexidade, que passará a se chamar **Diretor Geral de Média e Alta Complexidade**, passando a ser remunerado pelo símbolo DAS – 2 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.
- Art. 5º** Fica alterado a nomenclatura do cargo Diretor do Departamento de cultura, que passará a se chamar **Diretor Geral de Cultura**, passando a ser remunerado pelo símbolo DAS – 2 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.
- Art. 6º** Fica criado o cargo de Diretor Do Centro De Convivência Para Idosos, remunerado pelo símbolo DAS – 2 e integrará o grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017.

Gilberto



Art. 7º Fica extinto o cargo de Diretor Do Departamento De Meio Ambiente Turismo, remunerado pelo símbolo DAS – 2, integrante do grupo ocupacional II, tabela 2, do anexo II, da Lei Complementar no 082, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 8º fica modificado o anexo II, tabela 2 - Cargos De Provimento Em Comissão, Grupo Ocupacional II - Cargos De Direção E Assessoramento Superior – DAS e o anexo II, tabela 2 - cargos de provimento efetivo, grupo ocupacional VI - atividades profissionais de nível superior – PNS, do anexo II, da lei complementar 082 de 2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação, após modificações promovidas por essa lei:

ANEXO II - TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL II - CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Símbolo	Cargos	Nº. de Vagas	Vencimento R\$	Gratificação R\$	TOTAL R\$	Qualificação	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
DAS – 1	SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	2.626,00	1.374,00	4.000,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS – 1	COORDENADOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO	01	2.626,00	1.374,00	4.000,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS-2	DIRETOR GERAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01	1.764,72	735,28	2.500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hrs
DAS-2	DIRETOR GERAL DE CULTURA	01	1.764,72	735,28	2.500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS-2	DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	01	1.764,72	735,28	2.500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs

ANEXO II - TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI - Atividades Profissionais de Nível Superior – PNS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	PADRÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
PNS	FACILITADOR DE OFICINA	04	2.493,42	VII	Nível superior, habilitação em Artes Visuais, Educação Física ou Música	20hs



Art. 9º – O anexo IV da lei complementar 082 de 2017 passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

(...)

DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS: Coordenar todas as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência de Idosos; organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas;

(...)

Art. 10º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na LOA, admitindo-se suplementação em caso de necessidade.

Art. 11º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Fernandes dos Santos

Presidente – SOLIDARIEDADE